

**FACULDADE DE MEDICINA/UNESP  
CAMPUS DE BOTUCATU  
EDITAL Nº 26/2022 – FMB/STA**

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 355/2022-RUNESP, de 19/04/2022, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I de 20/04/2022, com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho” – UNESP, bem como na Resolução Unesp nº 49/2009 (alterada pela Resolução Unesp nº 09/2022), as inscrições para o concurso público de provas e títulos para provimento de 01 (um) cargo de PROFESSOR TITULAR, em RDIDP, junto ao Departamento de Ginecologia e Obstetrícia, da Faculdade de Medicina, do Campus de Botucatu, na disciplina “Ginecologia e Fisiopatologia da Reprodução”.

A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

**1. VENCIMENTO**

1.1 O vencimento corresponde à referência MS-6 em RDIDP.

**2. INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 237,00 por meio de transferência bancária (Agência: 5556-5, C/C: 130.185-3, CNPJ: 48.031.918/0019-53) ou PIX (financas1301853@gmail.com), no período de 04/05/2022 a 17/06/2022, no horário das 09:00 às 17:00, observado o horário de Brasília.

2.2 O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser anexado na área do candidato, em seu respectivo campo, disponível no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, atendidas as exigências do item 5.

2.4. Por se tratar de concurso para provimento de 01 (um) cargo público, não haverá reserva de vagas conforme prevê o Decreto nº 9.508/2018.

**3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

3.1. Poderão inscrever-se no concurso público os portadores do título de Livre-Docente obtido na UNESP, USP, UNICAMP, ou pela UNESP declarado equivalente, que tenha sido conferido pelo menos 06 (seis) anos antes da data da inscrição.

3.2. O candidato deverá comprovar, também, atividades didáticas na graduação, por período mínimo de 06 (seis) anos após a obtenção do título de Livre-Docente, e satisfazer, no ato da inscrição, as seguintes condições:

3.2.1. estar credenciado em Programa de Pós-Graduação “stricto sensu”, recomendado pela CAPES, na qualidade de docente e orientador;

3.2.2. ter concluído, pelo menos, 05 (cinco) orientações em Programas de Pós-Graduação “stricto sensu”, recomendado pela CAPES, mestrado ou doutorado, sendo pelo menos 02 (duas) após a Livre-Docência;

3.2.3. ter publicado, pelo menos, 20 (vinte) trabalhos científicos ou obras entre: artigos completos em revistas referenciadas em base de dados, indexadores e portais de periódicos com reconhecida qualidade na área, trabalhos completos em anais de eventos de âmbito nacional ou internacional de comprovada relevância na área de conhecimento, livros, capítulos de livros, partituras, obras artísticas e patentes concedidas, sendo no mínimo 06 (seis) publicações após a Livre-Docência;

3.2.4. ter coordenado, pelo menos, 03 (três) projetos de pesquisa ou de extensão com financiamento e avaliação externos à Universidade, dentre os quais 01 (um) obrigatoriamente de pesquisa, sendo pelo menos 01 (um) após a Livre-Docência;

- 3.2.5. ter coordenado projetos de Núcleo de Ensino ou Programa de Educação Tutorial - PET;
- 3.2.6. ter coordenado projetos de extensão universitária credenciados em IES ou de pesquisa com financiamento, que não tenham sido contemplados no subitem 3.2.4;
- 3.2.7. ter produzido, após a Livre-Docência, material didático, demonstrativo, impresso ou por mídia eletrônica de comprovada qualidade editorial, que não os já apresentados no subitem 3.2.3;
- 3.2.8. ter participado, como membro titular, pelo menos, de 04 (quatro) diferentes órgãos colegiados de Universidade, por no mínimo 06 (seis) mandatos;
- 3.2.9. ter realizado estágio de pós-doutoramento ou atuado como professor/pesquisador convidado no país ou no exterior, por no mínimo 05 (cinco) meses;
- 3.2.10. ter coordenado programa de pós-graduação “lato sensu” (especialização) ou supervisionado residência;
- 3.2.11. ter orientado 15 (quinze) alunos de graduação, sendo pelo menos 10 (dez) com Bolsa de Iniciação Científica de Agência de Fomento, ou Bolsa de Núcleo de Ensino, ou Bolsa de Projeto de Extensão. Dentre as orientações com bolsa, no mínimo 03 (três) deverão obrigatoriamente ser de Iniciação Científica com apoio de agência de fomento;
- 3.2.12. ter participado de pelo menos 15 (quinze) congressos científicos, com apresentação de trabalho em cada um;
- 3.2.13. ter participado de comitês científicos e/ou editoriais após a Livre-Docência;
- 3.2.14. ter coordenado simpósios, mesas redondas ou ministrado conferências em eventos nacionais ou internacionais da área, após a Livre-Docência;
- 3.2.15. ter recebido Bolsa de Produtividade do CNPq;
- 3.2.16. ter coordenado Curso de Graduação e/ou de Pós-Graduação “stricto sensu”;
- 3.2.17. ter coordenado Projeto Temático ou similar;
- 3.2.18. ter obtido auxílio individual em, no mínimo, 03 (três) das seguintes finalidades:
- a) participação em congresso;
  - b) realização de evento científico, publicação de texto;
  - c) obtenção de bolsa de estudo própria ou para orientados de Pós-Graduação “stricto sensu”; e
  - d) supervisão de Pós-Doutoramento, excetuando-se as previstas no subitem 3.2.15, e despesas com professor visitante.
- 3.3. Os subitens de 3.2.1. a 3.2.4. são compulsórios.
- 3.4. Dos subitens 3.2.5. ao 3.2.18., o candidato deverá comprovar atividades em, pelo menos, 06 (seis) deles.
- 3.5. O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar documentos comprobatórios das exigências contidas nos itens 3.1 e 3.2 e seus subitens, citando no Memorial e anexando conforme itens 3.9. e 3.10.
- 3.6. Especialista de reconhecido valor, não portador de títulos acadêmicos, poderá, em caráter excepcional, ser aceito para inscrição no concurso público, a juízo de dois terços dos membros da Congregação e mediante manifestação favorável do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária (CEPE) e homologada pelo Conselho Universitário, também por dois terços da totalidade de seus membros.
- 3.7. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com cédula de identidade com visto temporário, entretanto, por ocasião da nomeação deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente ou no prazo de 30 (trinta) dias entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser exonerado.
- 3.8. CPF regularizado.
- 3.9. Todos os documentos deverão ser anexados no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 500MB por arquivo, no sistema eletrônico de inscrições, no endereço <https://inscricoes.unesp.br>.

3.10. Procedimentos para inserção dos documentos comprobatórios das exigências contidas nos itens 3.1 e 3.2 e seus subitens:

3.10.1. Os documentos referentes a cada item ou subitem devem ser juntados em um único arquivo e inseridos nos campos próprios do formulário de inscrição.

3.10.2. Documentos do item 3.2.3:

(a) capítulo de livro impresso: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), digitalizar a página de rosto, de parte do sumário onde consta o capítulo e da primeira página do capítulo;

(b) artigos e livros impressos: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), no caso de livro, digitalizar a primeira página e da página que conste a legenda bibliográfica (com o título, volume, número do fascículo, ano de publicação e número das páginas inicial e final do artigo ou livro). Se não tiver legenda bibliográfica, digitalizar e anexar também a capa e sumário;

(c) artigos e livros eletrônicos: indicar título, o DOI (Identificador de Objeto Digital) ou o localizador padrão de recursos (url -Uniform Resource Locator);

(d) capítulo de e-book: indicar o DOI (Identificador de Objeto Digital) do capítulo ou o localizador padrão de recursos (url -Uniform Resource Locator)

3.10.3. Elementos comprobatórios, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não comportarem digitalização, deverão ser citados no memorial no ato da inscrição e apresentados na data da prova sob pena de eliminação do certame.

#### **4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

4.1. Para a confirmação da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso dos seguintes documentos:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

4.1.3. comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser por meio de certidão de quitação obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral;

4.1.4. memorial circunstanciado ou curriculum lattes das atividades realizadas, no qual se identifiquem os trabalhos publicados e todas as informações que permitam cabal avaliação de seus méritos, dando-se destaque às atividades desenvolvidas nos últimos 05 (cinco) anos; tudo na forma consignada no item 7, subitens 7.1.1. e 7.3.

4.1.5. os candidatos estrangeiros devem estar cadastrados no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.2. O candidato indicará, no ato da inscrição, o ponto ou assunto, sobre o qual versará sua prova didática, escolhido do programa do concurso ou definido por ele, e deverá anexar o plano de aula e bibliografia pertinentes.

4.3. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências constantes nos subitens 4.1.2 e 4.1.3.

4.4. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, devendo, contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP, salvo os obtidos em cursos de Pós-Graduação credenciados regularmente. Caso não seja reconhecida a equivalência dos títulos pela UNESP o docente será exonerado.

4.5. O reconhecimento da equivalência do título pela UNESP é condição obrigatória para a permanência do docente no cargo.

4.6. Todos os documentos serão enviados por meio do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do

candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 500MB por arquivo.

## **5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007**

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, por meio do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3 O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento.

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 11/05/2022, a partir das 09:00 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias contando a data de divulgação.

## **6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**

6.1. Caberá à Congregação da Unidade deliberar sobre o cumprimento das exigências no ato da homologação das inscrições dos candidatos, ouvida a Comissão de Cargos de Professor Titular (CCPT) constituída para analisar e emitir parecer sobre cumprimento dos requisitos de candidatos inscritos nos concursos de Professor Titular;

6.2. Será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo - Seção I, a relação das inscrições deferidas e indeferidas de acordo com as exigências estabelecidas no edital.

6.3. O candidato poderá requerer à Congregação da Unidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição.

## **7. PROVAS E TÍTULOS**

7.1. O concurso público constará das seguintes provas:

7.1.1. Prova de Títulos - julgamento de memorial que demonstre:

a) produção científica, tecnológica, literária, filosófica ou artística;

b) atividade didática;

- c) atividade de formação e orientação acadêmica;
- d) atividades extensionistas vinculadas à disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso;
- e) atividades de gestão acadêmica e administrativa relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão.

7.1.2. Prova Didática;

7.1.3. Prova de Arguição do Memorial ou do Curriculum Lattes;

7.2. A Prova Didática será pública e terá a forma de aula, em nível de pós-graduação, podendo, também, ser sobre erudição de assunto definido pelo candidato e sua apresentação ocorrerá durante, no mínimo, 50 (cinquenta) e no máximo 60 (sessenta) minutos.

7.3. No Memorial ou no Curriculum Lattes deverão estar claramente explicitadas as atividades desenvolvidas pelo candidato antes e após a obtenção do título de Livre-Docente e, para efeito de atribuição de nota, as atividades que sucedem a Livre-Docência terão peso 2 (dois), e as anteriores, peso 1(um).

7.4. A Prova de Arguição do Memorial ou do Curriculum Lattes será pública e destina-se à avaliação geral da qualificação científica, literária ou artística do candidato, obedecendo às seguintes diretrizes:

7.4.1. todos os membros da Banca Examinadora arguirão o candidato;

7.4.2. cada um dos integrantes da Banca Examinadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato, o qual terá igual tempo para responder às questões formuladas;

7.4.3. havendo acordo entre o candidato e o Examinador, a arguição poderá recair principalmente sobre as atividades desenvolvidas pelo candidato após o concurso de Livre Docência.

7.5. O programa e a bibliografia constam dos Anexos I e II deste edital.

## **8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

1. Prova de Títulos: julgamento de memorial (peso 2)

a) produção científica, tecnológica e literária (25% da nota)

Itens a serem avaliados:

- Publicações de artigos completos em periódicos científicos indexados nas principais bases de dados (Scielo, PubMed, JCR/ ISI);
- Publicações de artigos resumidos em periódicos científicos de política editorial seletiva, indexados nas principais bases de dados (Scielo, PubMed, JCR/ISI);
- Apresentação de trabalhos científicos em congressos científicos no Brasil e no exterior;
- Recebimento de bolsas de produtividade em pesquisa e outras;
- Criação e/ou participação de linhas de pesquisa consolidadas, incluindo a liderança de grupos de pesquisa credenciados;
- Captação de recursos de fomento à pesquisa, incluindo Auxílios à Pesquisa, Participação em Congressos no Exterior e Publicação de Artigos Científicos
- Prêmios recebidos de entidades científicas;

b) Atividade didática (25% da nota)

Itens a serem avaliados:

- Participação em disciplinas na graduação e na pós-graduação stricto sensu
- Participação em programas de pós-graduação lato sensu (residência médica)
- Participação em programas de pós-graduação stricto sensu
- Atividades didáticas regulares com alunos de graduação de medicina, no nível disciplinar e/ou interdisciplinar, incluindo aulas teóricas, aulas práticas e seminários;
- Atividades didáticas regulares com alunos de pós-graduação lato sensu (residência médica), incluindo a participação de aulas teóricas, aulas práticas e seminários;

- Atividades didáticas regulares com alunos de pós-graduação stricto sensu, incluindo a participação de aulas teóricas, aulas práticas e seminários, e a responsabilidade por disciplinas

c) Atividade de formação e orientação acadêmica (20% da nota)

Itens a serem avaliados:

- Participação em congresso, simpósio, jornada e eventos da especialidade no Brasil e exterior;

- Participação de cursos e seminários de capacitação da atividade de docente/pesquisador;

- Atividades de formação de estudantes de graduação, representadas pela orientação em atividades de Iniciação Científica, Trabalhos de Conclusão de Curso e Monografias;

- Atividades de formação e orientação de médicos e outros profissionais da área da saúde, no nível de Aprimoramento, Especialização e/ou Residência Médica;

- Atividades de formação de estudantes de Pós-Graduação stricto sensu, no nível de Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado;

d) Atividades de extensão vinculadas ao Departamento proponente (15% da nota)

Itens a serem avaliados:

- Atuação como coordenador ou membro de atividades de assistência e extensão de serviços à comunidade, incluindo atividades em: ambulatórios, enfermarias, centro cirúrgico e pronto atendimento;

- Consultorias e assessorias científicas para agências de fomento à pesquisa, instituições e comitês de periódicos;

- Participação em bancas e exames de qualificação de mestrado, doutorado e concursos públicos;

- Participação em bancas e exames de seleção para o Programa de residência médica;

- Participação como palestrante de eventos da especialidade.

e) Atividades de gestão acadêmica e administrativa relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão (15% da nota)

Itens a serem avaliados:

- Participação em colegiados de Instituições Públicas de Ensino Superior e/ou Hospitais Públicos;

- Exercícios em cargos e funções em departamentos, disciplinas e comissões de Instituições Públicas de Ensino Superior e/ou Hospitais Públicos e Sociedades de Especialidade;

- Atuação como coordenador de projetos e serviços.

2. Prova Didática (peso 1):

A Prova Didática será pública e terá a forma de aula expositiva, em nível de pós-graduação, podendo, também, ser sobre erudição de assunto definido pelo candidato e sua apresentação ocorrerá durante, no mínimo, 50 (cinquenta) e no máximo 60 (sessenta) minutos.

Itens a serem avaliados:

- Relevância, conteúdo e conhecimento do tema apresentado pelo candidato (50% da nota);

- Desempenho do candidato durante a exposição do tema, incluindo: didática, ordenação de pensamento, utilização do tempo e clareza da apresentação (30% da nota);

- Recursos didáticos e qualidade visual das informações apresentadas (20% da nota);

3. Prova de Arguição do Memorial (peso 1):

Itens a serem avaliados:

- Conhecimento do conteúdo apresentado no memorial pelo candidato (50% da nota);

- b) Clareza e abrangência nas argumentações (25% da nota);
- c) Coerência e enquadramento das atividades desenvolvidas na carreira acadêmica (25% da nota).

## **9. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

9.1. As notas serão atribuídas individualmente pelos examinadores, variando de 0 (zero) a 10 (dez).

9.2. As provas terão os seguintes pesos:

9.2.1. Prova de Títulos - julgamento de memorial – peso 2

9.2.2. Prova Didática – peso 1

9.2.3. Prova de Arguição do Memorial ou Curriculum Lattes – peso 1

9.3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7 (sete) atribuídas por, pelo menos, 3 (três) examinadores, de acordo com o inciso II, de artigo 120, do Regimento Geral da UNESP.

9.4. Os examinadores indicarão, segundo as notas que atribuíram, o vencedor do concurso que será o que obtiver o maior número de indicações.

9.5. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão da nota atribuída pelos membros da Banca Examinadora.

9.6. Em caso de empate a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

9.7. Permanecendo candidatos empatados, terá preferência pela nomeação o candidato:

- de maior idade, conforme critérios de desempate do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003, quando for o caso,

## **10. NOMEAÇÃO**

10.1. O candidato classificado deverá apresentar ao Departamento de Ensino de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias, um Projeto de Pesquisa relativo ao RDIDP/RTC, quando de sua convocação para a nomeação. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho, serão publicados concomitantemente.

10.2. A posse e o exercício no cargo ocorrerão somente após a publicação, no DOE, dos atos a que se refere o item anterior.

10.3. O candidato em exercício docente na UNESP e que já conte com o regime especial de trabalho aplicado, fica dispensado da exigência contida no subitem 10.1., exceto quando o regime de trabalho for diferente daquele em que o mesmo se encontra.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recursos terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

11.2. Os candidatos serão convocados para as provas de que trata o item 7, por meio de edital a ser publicado no DOE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido.

11.4. O resultado final do concurso será publicado no DOE.

11.5. Caberá recurso à Congregação, sob os aspectos legal e formal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado final do concurso, com efeito suspensivo.

A Congregação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar da data do protocolo do recurso.

11.6. O candidato deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

11.7. Implicará na exoneração do servidor:

a) o não reconhecimento da equivalência do título acadêmico obtido fora da UNESP pela Câmara Central de Pós-Graduação e Pesquisa - CCPG;

b) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

11.8. O prazo de validade deste concurso será de 6 (seis) meses a contar da publicação da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, à critério da Administração.

11.9. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

11.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

11.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

11.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

11.13. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referente ao presente concurso.

11.14. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, nele estabelecidas, bem como das normas que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente (RDIDP/RTC) na UNESP, cujos textos encontram-se à disposição do candidato, no ato da inscrição.

11.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora ou pela Administração, conforme for o caso.

11.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

## **12. DO PROTOCOLO SANITÁRIO VIGENTE**

12.1. No dia da realização de prova presencial o candidato deverá utilizar máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, e que permita com clareza sua identificação, assim como atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19.

12.2. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

a) se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas;

b) comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara;

c) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

12.3. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;



c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio).

12.4. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

## **ANEXO I PROGRAMA**

- 1.Aspectos fisiológicos do climatério e menopausa
- 2.Avanços na propedêutica da mulher climatérica
- 3.Interrelações hormonais, metabólicas e terapêuticas da menopausa.
- 4.Critérios médicos de elegibilidade da anticoncepção
- 5.Avaliação das alterações do ciclo menstrual e amenorreia primária
- 6.Aspectos diagnósticos da síndrome dos ovários policísticos
- 7.Abordagem terapêutica nas disfunções menstruais
- 8.Sangramento uterino anormal de causa estrutural: mioma uterino
- 9.Critérios diagnósticos e tratamento das doenças do trato genital inferior
- 10.Critérios diagnósticos e tratamento da doença inflamatória pélvica
- 11.Propedêutica e prevenção das lesões do colo uterino
- 12.Epidemiologia e rastreamento das doenças mamárias

## **ANEXO II BIBLIOGRAFIA**

Lista de Livros

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA). Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero. 2. ed. rev. ampl. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2016. 114 p. ISBN 978-85-7318-295-8. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/publicacoes/livros/diretrizes-brasileiras-para-o-rastreamento-do-cancer-do-colo-do-uterio>. Acesso em: 8 fev. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para atenção integral às pessoas com infecções sexualmente transmissíveis. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 248 p. ISBN 978-85-334-2352-7. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo\\_clinico\\_diretrizes\\_terapeutica\\_atencao\\_integral\\_pessoas\\_infecoes\\_sexualmente\\_transmissiveis.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_clinico_diretrizes_terapeutica_atencao_integral_pessoas_infecoes_sexualmente_transmissiveis.pdf). Acesso em: 8 fev. 2022.

FERNANDES, C. E.; POMPEI, L. M. (coord.). Endocrinologia feminina. Barueri: Manole, 2016. 944 p. ISBN 978-85-2044-61-40.

FERNANDES, C. E.; SÁ, M. F. S. (ed.). Tratado de Ginecologia Febrasgo. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018. 1024 p. ISBN 978-85-352-3302-5.

FRITZ, M. A.; SPERFOFF, L. Endocrinologia Ginecológica Clínica e Infertilidade. 8. ed. Rio de Janeiro: Revinter, 2019. 1512 p. ISBN 978-85-3720-61-33.

POMPEI, L. M. et al. (ed.). Consenso Brasileiro de Terapêutica Hormonal da Menopausa. 2. ed. São Paulo: Leitura Médica, 2018. 159 p. ISBN 978-85-8494-03-01. Disponível em: [http://sobrac.org.br/consenso\\_brasileiro\\_de\\_th\\_da\\_menopausa\\_2018.html](http://sobrac.org.br/consenso_brasileiro_de_th_da_menopausa_2018.html). 10 fev. 2022.

SCHORGE, J. O. et al. Ginecologia de Williams. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014. 1424 p. ISBN 978-85-8055-31-09.

WENDER, M. C. O.; FERNANDES, C. E.; SÁ, M. F. S. (coord.). Climatério e menopausa. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019. 472 p., il. (Coleção Febrasgo; 10). ISBN 978-85-352-9126-1.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. Department of Reproductive Health. Medical eligibility criteria for contraceptive use. 5th ed. Geneva: World Health Organization, 2015. 276 p. ISBN 978-92-4-154915-8. Disponível em: [https://www.ncbi.nlm.nih.gov/books/NBK321151/pdf/Bookshelf\\_NBK321151.pdf](https://www.ncbi.nlm.nih.gov/books/NBK321151/pdf/Bookshelf_NBK321151.pdf) /. Acesso em: 8 fev. 2022.

Lista dos Periódicos da Área

AMERICAN JOURNAL OF OBSTETRICS AND GYNECOLOGY. New York: Elsevier, 1920- . ISSN 0002-9378.

BRITISH JOURNAL OF OBSTETRICS AND GYNAECOLOGY. Oxford: Blackwell Scientific Publications, 1975-1999. ISSN 0306-5456.

CLIMACTERIC. London: Taylor & Francis, 1998- . ISSN 1369-7137.

GYNECOLOGICAL ENDOCRINOLOGY. London: Taylor & Francis, 1987- . ISSN: 0951-3590.

MATURITAS. Amsterdam: Elsevier, 1970- . ISSN: 0378-5122.

MENOPAUSE. New York: Raven Press, c1994- . ISSN: 1072-3714.

GYNECOLOGY AND OBSTETRICS. Sunnyvale: OMICS Pub. Group, 2011- . ISSN 2161-0932.

REVISTA BRASILEIRA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA. São Paulo: Medisa Editora, 1979- . ISSN 0100-7203.

Lista de Artigos de Periódicos

BABER, R. J. et al. 2016 IMS Recommendations on women's midlife health and menopause hormone therapy. *Climacteric*, London, v. 19, n. 2, p. 109-150, 2016.

DE VILLERS, T. J. et al. Revised global consensus statement on menopausal hormone therapy. *Climacteric*, London, v. 19, n. 4, p. 313-315, 2016.

NAMS POSITION STATEMENT. Management of osteoporosis in postmenopausal women: the 2021 position statement of The North American Menopause Society. *Menopause*, New York, v. 28, n. 9, p. 973-997, 2021. Disponível em: <http://www.menopause.org/docs/default-source/professional/2021-osteoporosis-position-statement.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2022.

NAMS POSITION STATEMENT. The 2020 genitourinary syndrome of menopause position statement of The North American Menopause Society. *Menopause*, New York, v. 27, n. 9, p. 976-992, 2020. Disponível em: <https://www.menopause.org/docs/default-source/default-document-library/2020-gsm-ps.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2022.

PINKERTON, J. V. Hormone therapy for postmenopausal women. *The New England Journal of Medicine*, Boston, v. 382, n. 5, p. 446-455, 2020.

SCHNEIDER, H. P. G.; BIRKHAUSER, M. Quality of life in climacteric women. *Climacteric*, London, v. 20, n. 3, p. 187-194, 2017.

THE NAMS 2017 hormone therapy position statement advisory panel. The 2017 hormone therapy position statement of The North American Menopause Society. *Menopause*, New York, v. 24, n. 7, p. 728-753, 2017.

TROIA, L. et al. Management of perimenopause disorders: hormonal treatment. *Gynecological Endocrinology*, London, v. 37, n. 3, p. 195-200, 2021.

WORKOWSKI, K. A. et al. Sexually transmitted infections treatment guidelines, 2021. *MMWR. Recommendations and Reports*, Atlanta, v. 70, n. 4, p. 1-187, 2021.

YUKSEL, N. et al. Guideline No. 422a: Menopause: Vasomotor Symptoms, Prescription Therapeutic Agents, Complementary and Alternative Medicine, Nutrition, and Lifestyle. *Journal of Obstetrics and Gynaecology Canada*, Toronto, v. 43, n. 10, p. 1188-1204.e1., 2021.

Processo 150/2022

Publicado no D.O.E. em 03/05/2022, às fls.: 485 e 486.